



ERSEFORMA
O CONHECIMENTO INDISPENSÁVEL
PARA ESCLARECER O CONSUMIDOR

FATURAÇÃO DE ENERGIA

**Como se faz
a faturação
da energia?**

**Qual a periodicidade
da fatura?**



- A partir dos consumos registados nos contadores.
Se não houver leitura dos contadores, a faturação será baseada na estimativa dos consumos;
- As faturas devem ser emitidas e apresentadas mensalmente;
- O comercializador e o cliente podem acordar outra periodicidade.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Que detalhe devem ter as faturas?



As faturas devem ter informação clara e completa sobre os elementos a pagamento e datilhar:

- A tarifa de uso das redes que é paga por todos os clientes independentemente do comercializador contratado;
- A quantidade de energia faturada; preço unitário e global;
- Período de faturação;
- Prazo e meios de pagamento disponíveis ou acordados;
- Preço da parcela de energia;
- Demais custos e taxas devidos;
- Os encargos com a **potência contratada de cada instalação elétrica** ou o **escalão de consumo de gás natural** do cliente e do qual fica dependente a tarifa aplicável em cada caso;
- **Se no gás natural, for usado o m³ como unidade de medida, a fatura deve informar o modo de conversão (de m³ para kWh) e indicar a página na internet onde há informação adicional;**

FATURAÇÃO DE ENERGIA

O que é a potência contratada?



- A potência a contratar, a escolher pelo cliente, depende das características da instalação, constantes da respetiva ficha eletrotécnica e está diretamente relacionada com o número de equipamentos elétricos que ligam ao mesmo tempo;
- A potência prende-se com a capacidade da rede de distribuição de eletricidade;

Use os simuladores de potência contratada disponibilizados por algumas empresas, pela ERSE (www.erse.pt) ou pela DECO- Associação para a Defesa do Consumidor (www.deco.proteste.pt) para procurar a potência certa.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Quais são as potências que posso contratar ?



- Dependendo da capacidade da rede de distribuição de eletricidade, das características que constam da ficha eletrotécnica da instalação e do número de equipamentos elétricos que se querem ligar ao mesmo tempo, o cliente pode escolher entre as seguintes:

Procure escolher a potência certa recorrendo aos simuladores de potência contratada disponibilizados por algumas empresas, pela ERSE (www.erse.pt) ou pela DECO (www.deco.proteste.pt).

ELETRICIDADE	
Potência contratada (kVA)	
1,15	13,80
2,30	17,25
3,45	20,70
4,60	27,6
5,75	34,5
6,90	41,4
10,35	

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Quando há acertos de faturação?



Os acertos surgem normalmente associados às seguintes situações:

- Correção, após leitura do contador, de consumos estimados anteriores;
- Correção de erros de medição, leitura e faturação;
- Anomalia no funcionamento do contador;
- Procedimento fraudulento (consumo irregular de energia).

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Como se faz o acerto?



- Se o acerto for a favor do cliente é feita uma compensação a crédito na fatura de acerto, salvo declaração expressa do cliente em sentido diverso;
- Se o acerto for a favor do comercializador, o cliente pode pedir o pagamento do valor de acerto em prestações, considerando o número de meses que está a ser acertado;
- As prestações mensais não podem ter juros quando o acerto não for imputável ao cliente.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

O que é o plano plurimensal de pagamento dos acertos de estimativa?

- Os clientes domésticos que tiverem acertos de estimativa de valor igual ou superior ao seu consumo médio mensal dos últimos 6 meses, têm direito a receber do comercializador um plano de regularização plurimensal do valor em dívida até 12 meses;
- O montante de acerto a considerar em cada fatura tem como limite o maior dos seguintes valores:
 - 25% do consumo médio mensal dos 6 meses anteriores à fatura de acerto,
 - 5 Euros;
- Estão excluídas deste regime especial as instalações de consumo que tenham iniciado/reiniciado o fornecimento nos 6 meses anteriores ao acerto de faturação e os acertos das modalidades de pagamento de quantia fixa também chamadas “*conta certa*”.



FATURAÇÃO DE ENERGIA

O que é a contribuição audiovisual (CAV) que é cobrada na fatura ?

- A Lei, ao criar o modelo de financiamento do serviço público de radiodifusão e de televisão determinou que fosse financiado pelas respetivas receitas comerciais e por uma contribuição: a CAV;
- A CAV é devida e paga pelo consumidor de eletricidade, independentemente do uso do serviço público de radiodifusão e televisão;
- A CAV é cobrada mensalmente (se a fatura for bimestral são cobradas duas mensalidades).
O valor da CAV é:

	2016
CAV	2,85€ mês / 34,2€ ano
Tarifa Social	1€ mês / 12€ ano
Isenção	Consumos abaixo 400 kWh/ano

Sobre a CAV incide IVA à taxa de 6%

- Se o consumo de 400 kWh não for atingido no fim do ano, o valor da CAV deve ser devolvido;
- Com base no histórico de consumo, pode ser aplicada a isenção de pagamento da CAV mesmo que tenha havido mudança de comercializador, desde que não exista alteração nos hábitos de consumo.



FATURAÇÃO DE ENERGIA

O que é a taxa de exploração das instalações elétricas (“taxa DGEG”) que é cobrada na fatura?



- A taxa de exploração das instalações elétricas “taxa DGEG “ é uma taxa prevista no Decreto-Lei n.º 4/93, de 8 de Janeiro;
- A cobrança da taxa de exploração das instalações elétricas deve ser efetuada pelos comercializadores de energia elétrica através das faturas emitidas

FATURAÇÃO DE ENERGIA

As faturas dos fornecedores prescrevem?



Há consumos mínimos?

- O direito ao recebimento do preço do serviço prestado (eletricidade e gás natural) **prescreve no prazo de 6 meses** após a sua prestação;
- Se por qualquer motivo, incluindo o erro do prestador do serviço, tiver sido paga importância inferior à do consumo efetuado, o direito do prestador ao recebimento da diferença caduca 6 meses após aquele pagamento;
- **A prescrição e a caducidade precisam de ser expressamente invocadas** pelo cliente junto do comercializador, sob pena de não extinguirem nem impedirem o exercício do seu direito ao pagamento;
- Se uma fatura prescrita ou caducada for paga a posterior invocação da prescrição ou caducidade não fará cessar o direito ao pagamento. Mantém-se, ainda assim, o direito do cliente ao pagamento fracionado em prestações;
- A celebração de acordos de pagamento de montante fixo mensal também invalida a invocação da caducidade dos valores apresentados posteriormente a título de acerto de faturação;
- Não. A imposição e cobrança de consumos mínimos são proibidas por lei.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Qual o escalão de consumo de gás natural correto?



- O operador da rede de distribuição deve verificar anualmente a adequação do escalão de consumo da instalação de cada cliente ligado à sua rede;
- Esta verificação tem por base o consumo do ano anterior e deve ocorrer 12 meses após a celebração do contrato de fornecimento de gás natural;
- Se o consumo da instalação ultrapassar o valor anual correspondente ao escalão atribuído, o operador da rede de distribuição deve atribuir um escalão de consumo superior;
- Os comercializadores devem informar os clientes sempre que alterem o escalão de consumo.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Quais os escalões de consumo que posso escolher ?



Os escalões são os seguintes:

GÁS NATURAL

Escalão de Consumo
(m³/ano)

- 1º escalão (- 220)
- 2º escalão (221 – 500)
- 3º escalão (501 – 1.000)
- 4º escalão (1,001 – 10.000)

- O operador da rede de distribuição deve anualmente verificar com base o consumo do ano anterior, a adequação do escalão de consumo da instalação de cada cliente ligado à sua rede;
- Os comercializadores devem informar os clientes sempre que alterem o escalão de consumo.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Porque razão a faturação do gás natural é apresentada em kWh?



- A ERSE fixou que, tanto os consumos de gás natural como os de eletricidade, deveriam ser faturados na mesma unidade de medida comum: o quilowatt-hora (kWh), que corresponde à potência multiplicada pelo tempo de utilização (ex: 1kWh é a quantidade de energia necessária para um aparelho com 1.000W de potência durante uma hora);
- O contador da eletricidade já usa o kWh como unidade de medida, mas no gás é usado o metro cúbico (m3), por isso é necessário converter m3 em kWh;
- Quando no gás natural seja usado o m3 como unidade de medida, a fatura deve incluir informação sobre o modo de conversão (de m3 para kWh) e a indicação da página na internet onde há informação adicional.

FATURAÇÃO DE ENERGIA

Como se faz a conversão de metros cúbicos (m3) para quilowatt-hora (kWh)?



- Para se converter da unidade de medida m3 para a unidade de medida kWh deve ser considerado o valor energético do gás natural, entendido como o **Poder Calorífico Superior (PCS)**, medido e calculado nos termos previstos no Guia de Medição, Leitura e Disponibilização de Dados disponível em www.erse.pt;
- Os clientes domésticos, para os quais não exista registo diário dos valores consumidos, o PCS equivale à média aritmética dos valores de PCS mensal, verificados em cada instalação de consumo, relativos a todos os meses englobados no período de faturação;
- Os valores de PCS mensal são determinados pela média aritmética dos valores de PCS diário correspondentes;
- O fator de conversão é variável entre instalações de gás natural, bem como em cada instalação de per si, uma vez que a própria unidade de gás medida varia em função do referido PCS, da pressão e da temperatura.